



## PORTARIA Nº 7028/PR/2025

Reajusta o valor do auxílio-saúde de que trata a [Lei estadual nº 23.173](#), de 20 de dezembro de 2018, para os servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do [art. 26](#) e o inciso XIII do [art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 4.448](#), de 17 de maio de 2019, que "Dispõe sobre a implementação do auxílio-saúde de que trata a [Lei estadual nº 23.173](#), de 20 de dezembro de 2018, para os servidores da Justiça Comum Estadual de 1ª Instância e da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o valor do auxílio-saúde poderá ser atualizado por Portaria da Presidência, nos termos do art. 4º da [Lei estadual nº 23.173](#), de 2018;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0006204-52.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-saúde para os servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), até 40 (quarenta) anos de idade;

II - R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais), de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) anos de idade;

III - R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), a partir de 51 (cinquenta e um) anos de idade.

§ 1º Os valores de que trata este artigo serão pagos mensalmente aos seus beneficiários, na folha do respectivo mês, iniciando-se a partir da remuneração do mês de janeiro de 2025, a ser creditada em fevereiro do mesmo ano.

§ 2º No mês em que o beneficiário completar idade que implique a alteração do valor do auxílio-saúde previsto neste artigo, o cálculo do benefício será feito de forma proporcional aos dias do referido mês, conforme a data do aniversário.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

§ 3º Será suspensa a concessão do auxílio-saúde para os servidores em afastamento não remunerado.

Art. 2º Fica revogada a [Portaria da Presidência nº 6.432](#), de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Presidente